

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 403

Autoriza doação de terreno para a Santa Casa de Caridade de Paracatu.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Santa Casa de Caridade de Paracatu, um terreno de sua propriedade, situado nesta cidade à Rua Padre Manoel esquina com a Rua Tupis, destinado a construção de um Hospital.

Art. 2º A área do terreno a ser doado será a necessária para construção e ficará a cargo do Poder Executivo determiná-la juntamente com os Provedores da Santa Casa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 27 de Fevereiro de 1.958.

---

Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

---

Secretário -